



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 847/93

"AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a venda de ações de propriedade do Município de Pirapetitinga.

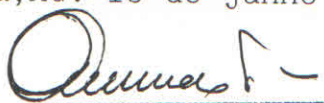
Art. 2º - A venda poderá ser feita através de Licitação Pública ou através da Bolsa de Valores em funcionamento no País.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pirapetitinga, MG. 18 de junho de 1993.



Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL